



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 909 - JOÃO CÂMARA/RN SEXTA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIAIS - ADM

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 650/2019-GP

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPITULO I Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, Art. 165 da Constituição Federal, combinada com o art. 4º da LC 101/2000, compreendendo as metas e prioridades da administração pública municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único -Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I Do Equilíbrio

Art. 3º -Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2020, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas superar o valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:

I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal em seu artigo 212;
- c) Recursos destinados a promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) Sumário de receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) Recursos destinados aos fundos municipais de saúde e de assistência social;
- p) Recursos destinados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério, e outros fundos;
- q) Especificação da legislação da receita; e
- r) Recursos destinados à execução de emendas parlamentares.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de agosto de 2019, as

perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2020, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2020, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em vinte por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operações de créditos junto a organismos de financiamento.

Art. 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal (artigo 166, parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c” e parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a Votação na comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais
- b) Juros e encargos da dívida
- c) Outras despesas correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões financeiras
- c) Transferências de capital
- d) Amortização da dívida interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (artigo 8º, parágrafo 2º, e no anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2020 estão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei orçamentária anual para 2020 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser inferior a três por cento da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Complementar 101/2000 (seções I e II, do capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de agosto de 2019.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I- Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II- Variações de índices de preços;
- III- Crescimento econômico; e
- IV- Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa das receitas por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objeto da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das despesas com pessoal

Art. 15º - Os gastos com pessoal às normas e limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, e compreendem:

- a) O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

- b) A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo de execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e no semestre, o relatório de gestão fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000, serão apuradas somando-se o realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17º - Para atendimento das disposições do artigo 22º da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, o Poder Executivo municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota - parte.

Art. 18º - Fica autorizada a revisão de remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 19º - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

SEÇÃO II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

SEÇÃO III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no art. 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no art. 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

SEÇÃO IV

Das Despesas com Convênios

Art. 22º - O Ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas desde que:

I. Sejam aprovadas pelo chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, contando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. Possua comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

SEÇÃO V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23º - O Poder Executivo garantirá para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 24º - Poderão ser incluídas na proposta para o exercício de 2020, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições provadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Complementar 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. Que possuas Lei específica para autorização da subvenção;

III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se, houver, e que deverá ser encaminhado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2019;

VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgão das esferas do governo federal e estadual; e
- V. O produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28º - Os Créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 67, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante do parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Parágrafo Único - São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas fiscais e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II
Da limitação do Empenho

Art. 31º - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficientes para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/atividades desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bom como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. Atividades e propagandas político-partidárias;
- II. Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III. Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV. Auxílios à entidade privada com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições de parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder judiciário para a Prefeitura municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a CF em sua art. 100, parágrafo 1º.

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 36º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2020, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 30 de novembro de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2019, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do tribunal de Contas do RN.

Art. 44º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção do Executivo Municipal até 31 de Dezembro de 2019, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Pagamento do serviço da dívida;
- c) Projetos e execuções no ano de 2019 e que perdurem até 2020, ou mais; e
- d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 45º - O orçamento do Município contemplará o equivalente a 1,2% (um virgula dois por cento) da receita líquida corrente realizada no exercício de 2018 para fazer face às emendas Parlamentares.

§ 1º - as emendas parlamentares serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação, cultura e saúde e serão executadas pelo Executivo, obrigatoriamente, no exercício de 2020, salvo impossibilidade de ordem técnica, devidamente comprovada.

§ 2º - O Valor correspondente ao percentual do caput deste artigo, para fins de emendas parlamentares, será dividido igualmente entre os 11 (onze) vereadores em exercício no momento da apresentação das emendas.

§ 3º - Por ocasião da apresentação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), o autor informará o valor, a sua destinação e a fonte de recursos a ser utilizada para sua cobertura.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de agosto de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 Administração

- 1.1.1 racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.5 modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 estimular as receitas municipais;
- 1.1.7 fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

- 1.1.8 ampliar a relação de proximidade entre a gestão e a população através da Prefeitura nas Comunidades; e
 1.1.9 ampliar as oportunidades para o 1º emprego, contratando bolsistas/estagiários através de parceria com o CIEE.

1.2 Saneamento e meio ambiente

- 1.2.1 implantar redes de drenagem em áreas críticas;
 1.2.2 implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
 1.2.3 recuperar rios e açudes;
 1.2.4 implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
 1.2.5 implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
 1.2.6 construir aterro sanitário/controlado;
 1.2.7 implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
 1.2.8 desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 Educação

- 1.3.1 manter o programa de merenda escolar;
 1.3.2 ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
 1.3.3 desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
 1.3.4 desenvolver o programa de transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
 1.3.5 desenvolver o programa de educação de jovens e adultos;
 1.3.6 desenvolver o programa de alimentação escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
 1.3.7 estimular a prática esportiva nas escolas;
 1.3.8 promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
 1.3.9 desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
 1.3.10 promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
 1.3.11 realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
 1.3.12 recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares; e
 1.3.13 Criação de Programas de bolsas para cursos universitários e cursos técnicos profissionalizantes.

1.4 Cultura

- 1.4.1 implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
 1.4.2 preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do município;
 1.4.3 implantar e manter a sistemática de tombamento municipal;
 1.4.4 ampliar e manter a banda de música municipal;
 1.4.5 incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
 1.4.6 destinar subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte;
 1.4.7 garantir recursos para a melhoria dos acessos às pinturas rupestres do amarelão dos Mendonça, bem como sua divulgação visando atrair turistas para a localidade;
 1.4.8 garantir a realização do Café Cultura; e
 1.4.9 construir o complexo turístico do torreão/São Sebastião.

1.5 Serviços Públicos

- 1.5.1 fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
 1.5.2 manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
 1.5.3 revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;
 1.5.4 arborizar e reurbanizar as ruas do município;
 1.5.5 ampliar e manter o cemitério público e as praças públicas;
 1.5.6 construir um centro de velório;
 1.5.7 garantir recursos para aprimoramento da guarda municipal; e
 1.5.8 construir o parque da cidade.

1.6 Habitação

- 1.6.1 incentivar políticas de habitação;
 1.6.2 implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 1.6.3 implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 Esporte e Lazer

- 1.7.1 apoiar a prática esportiva comunitária;
 1.7.2 promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
 1.7.3 manter e recuperar o estádio municipal, campos de futebol, quadras de esportes e ginásios;
 1.7.4 desenvolver a criação de escolinhas esportivas nas comunidades periféricas; e
 1.7.5 promover a criação das seleções esportivas municipais.

1.8 Transporte

- 1.8.1 instalar abrigos rodoviários;
 1.8.2 promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
 1.8.3 melhorar as condições do trânsito;
 1.8.4 construir calçadas.

1.9 Limpeza Urbana

- 1.9.1 promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
 1.9.2 implantar programas de incentivo profissional para a produção de reciclagem de lixo; e
 1.9.3 implantar e manter aterro sanitário/controlado.

1.10 Finanças

- 1.10.1 modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
 1.10.2 apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
 1.10.3 promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de Inadimplência.

1.11 Infra-Estrutura Urbana

- 1.11.1 promover a implementação da infra-estrutura ao acesso principal do município

1.12 Agricultura e pecuária

- 1.12.1 adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
 1.12.2 prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
 1.12.3 ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
 1.12.4 pleitear junto a EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da agricultura familiar;
 1.12.5 recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

- 1.12.6 ampliação da infra-estrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar;
- 1.12.7 capacitação dos pequenos agricultores.
- 1.12.8 Incentivo e recuperação das culturas do Caju, Sisal e Algodão.

1.13 Desenvolvimento Social

- 1.13.1 Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.13.2 Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
- 1.13.3 Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absorver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 Saúde

- 2.1.1 promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 dar continuidade ao programa e atendimento ao desnutrido e a gestante em risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 garantir as condições materiais a execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;
- 2.1.9 ampliar a assistência médica, através do programa saúde da família;
- 2.1.10 ampliar a assistência odontológica, através dos programas saúde bucal e CEO;
- 2.1.11 incentivar o programa de agentes de saúde;
- 2.1.12 incentivar e ampliar os programas de saúde a mulher;
- 2.1.13 melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 ampliar as ações do SAMU em nosso município; e
- 2.1.15 Criação da Central de Ambulâncias

2.2 Trabalho

- 2.2.1 apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 incentivar a produção de alimento para atender a demanda da zona urbana do município.

2.3 Assistência Social

- 2.3.1 melhorar a qualidade do serviço de creches;
- 2.3.2 promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 promover programas especiais de apoio a criança e ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;
- 2.3.4 combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.5 ampliar o programa casa da família;
- 2.3.6 apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e
- 2.3.7 promover educação profissional para a população;
- 2.3.8 criação do projeto “SOPÃO”; e
- 2.3.9 Ampliar o Serviço de PICS;

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de agosto de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS DE CAPIATAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 Administração

- 1.1.1 ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 construir centro administrativo; e
- 1.1.4 ampliar a sede da prefeitura.

1.2 Saneamento e meio ambiente

- 1.2.1 implantar rede de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 construir aterro sanitário/controlado;
- 1.2.5 implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 recuperar rios e açudes;
- 1.2.7 edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 ampliar sistemas de abastecimentos de água potável.

1.3 Educação

- 1.3.1 recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 edificar e estruturar áreas de práticas esportivas; e
- 1.3.4 incentivar o ensino universitário.

1.4 Cultura

- 1.4.1 restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 criar o coral municipal;
- 1.4.5 Construção da casa da cultura; e
- 1.4.6 Construção de clube social.

1.5 Serviços Públicos

- 1.5.1 ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
- 1.5.4 recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.

1.6 Habitação

- 1.6.1 edificar e reconstruir duzentas novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2 adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 Esporte e Lazer

- 1.7.1 construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e ampliação da quadra de esportes de escolas municipais;

1.7.2 manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 Transporte

- 1.8.1 instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
1.8.3 construir e manter a garagem pública.

1.9 Limpeza Urbana

- 1.9.1 construir e ampliar o espaço sanitário; e
1.9.2 implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

1.10 Infraestrutura Urbana

- 1.10.1 promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.10.2 Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.10.3 ampliar cemitério público;
1.10.4 recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.10.5 recuperar e construir novas praças; e
1.10.6 adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.

1.11 Agricultura e Pecuária

- 1.11.1 adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.11.2 recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.11.3 instalar o abatedouro municipal com novos equipamentos.

II- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 Saúde

- 2.1.1 adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 construir postos de saúde/PSF; e
2.1.4 recuperar postos de saúde.

2.2 Assistência Social

- 2.2.1 melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
2.2.2 melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
2.2.3 construir a sede da casa da família; e
2.2.4 melhorar a qualidade do serviço de apoio a idoso, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de agosto de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PORTARIAIS - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 259/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **Maria Sylvania Ribeiro da Silva**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9636-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2019.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz
Secretário Municipal de Saúde

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 260/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Francisca Borges Oliveira**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9458-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de agosto á 07 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2019.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz
Secretário Municipal de Saúde

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 261/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Francineide Elias de Lima da Silva**, que exerce a função de professora, com matrícula 3913-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de agosto a 02 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2019.

Silvano Carlos de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 262/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **Brígido Fernandes Neto**, que exerce a função de professora, sob matrícula 3875-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de agosto a 02 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 31 de Julho de 2019.

Silvano Carlos de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 263/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 4º suplente de conselheiro tutelar, senhor **Francisco Alexandre Felipe da Silva**, brasileiro, portador do CPF 036.628.424-08/MF e RG 002167756 ITEP/RN, para desempenhar a função de conselheiro tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição ao conselheiro titular, Sr. Wallace Vieira da Silva, que usufruirá de suas férias, a partir de 03 de agosto a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Agosto de 2019.

Maurício Caetano Damacena Filho
Secretário Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 264/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **Laurieno Pinheiro de Souza**, que exerce a função de professor, sob matrícula 1643-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 09 de setembro a 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Agosto de 2019.

Silvano Carlos de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 265/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **José Quirino da Silva**, que exerce a função de professor, sob matrícula 0639-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 12 de agosto a 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Agosto de 2019.

Silvano Carlos de Souza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 266/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Antônio Barbosa de Oliveira**, que exerce a função de gari, sob matrícula 4200-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Agosto de 2019.

Aldo Torquato da Silva
 Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 267/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, **Raimunda Rocha de Moraes**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 2402-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2019.

Benedito Alves da Silva
 Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 268/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Marcos Nunes Crispim**, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3174-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Agosto de 2019.

Benedito Alves da Silva
 Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 269/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Celso Bezerra Cavalcante Filho**, que exerce a função de eletricitista, com matrícula 0752-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 14 de agosto a 12 setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2019.

Gean Carlos de Lima
 Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo

Manoel dos Santos Bernardo
 Prefeito Municipal

PORTARIAIS - ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
 Empresa Registrada: ERIKA FERNANDES PINHEIRO-ME
 CNPJ: 17.515.193/0001-16

ERIKA FERNANDES PINHEIRO

CPF: 024.322.114-21

PROPRIETÁRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS (ACUPUNTURA AURICULAR, MOXIBUSTÃO, ELETRO TERAPIA, FLORAIS DE BA, MASSOTERAPIA, AGULHAS SISTÊMICAS, VENTOSA TERAPIA, REFLEXOLOGIA PODAL, SANGRIA, ACUPUNTURA SISTÊMICA E CRANIOPUNTURA)

VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.365,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

(correspondente a 25% do valor da ata de registro de preço original)

Fundamento Legal: Art. 18, § 1º do decreto municipal 066/2013 c/c

Art. 65, §1º da Lei Nº. 8.666/93

João Câmara/RN, 12.08.2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 472/2019, datada de 08/08/2019, do empenho n.º 731005, no valor de R\$ 24.336,43 (vinte e quatro mil trezentos trinta e seis reais e quarenta e três centavos), referente nota fiscal n.º 0003163. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de Agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PE 005.2019**

Objeto: Obtenção de Registro de Preços para Futuras Aquisições de Camisetas, visando atender as necessidades das Secretarias para Realização de Ações e Eventos no Município de João Câmara/RN.

**ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA – EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim
– Documento 13.337.179/0001-19**

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Camisa Polo Feminina - Manga Curta	Pomba Branca	620 UN	R\$ 34,94	R\$ 21.662,80

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.662,80

Máximo Indústria e Comércio Eireli - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.136.844/0001-46

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta Fio 26 - Gola Redonda - Manga Curta (branca) Eco		975 UN	R\$ 20,93	R\$ 20.406,75

0002	Camiseta Fio 26 - Gola Redonda - Manga Curta (colorida) Eco		1.175 UN	R\$ 18,38	R\$ 21.596,50
------	---	--	----------	-----------	---------------

0003	Camisa Polo Masculina - Manga Curta	Eco	625 UN	R\$ 34,95	R\$ 21.843,75
------	-------------------------------------	-----	--------	-----------	---------------

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 63.847,00

Valor Total: R\$ 85.509,80

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 052/2019 datada de 31/07/2019, do empenho n.º 726001/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente nota fiscal n.º 000576. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município .

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 053/2019 datada de 31/07/2019, do empenho n.º 726002/2019, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), referente nota fiscal n.º 000577. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2019.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019. -
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCROS
N° 001 (HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2019.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.
DATA DA REUNIÃO: 12 de agosto de 2019.
HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO: 16h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do município de João Câmara/RN, CONTRATO DE REPASSE N° 84139/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO N° 2640.1041034-64/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:
 ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.
 JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.
 ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO INVÓLUCROS N° 001 (HABILITAÇÃO)

Aos doze dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (12/08/2019), às 16h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João

Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua - Jerônimo Câmara, n° 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria n° 025, de 18 de janeiro de 2018, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da Reunião, e, com o desiderato de efetivar análise dos documentos de habilitação e, conseqüentemente, proferir o julgamento, pertinente ao Processo Licitatório epigrafado, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do município de João Câmara/RN, **CONTRATO DE REPASSE N° 84139/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO N° 2640.1041034-64/2017.** O senhor Presidente da CPL, dando início aos trabalhos às 16h15min, e, analisando de maneira minuciosa toda documentação acostada nos respectivos envelopes n° 001 (habilitação) das empresas participantes do certame, **a Comissão, JULGOU HABILITADAS as seguintes empresas, quais sejam: 01. L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA-ME, CNPJ N° 28.886.148/0001-94;** por seu representante legitimado nos autos; **02. TOPGEO – TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ N° 27.988.901/0001-90,** por seu representante legitimado nos autos; **03. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 07.555.440/0001-54,** por seu representante legitimado nos autos; **04. SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 13.721.826/0001-91,** por seu representante legitimado nos autos; **05. JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ N° 31.890.755/0001-32,** por seu representante legitimado nos autos; **06. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR-ME, CNPJ N° 19.363.375/0001-44,** por seu representante legitimado nos autos; **07. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ N° 24.295.246/0001-04,** por seu representante legitimado nos autos; **08. PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 17.784.837/0001-71,** por seu representante legitimado nos autos; **09. M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ N° 19.119.769/0001-51,** por seu representante legitimado nos autos; **10. H & M CONSTRUÇÕES-LTDA, CNPJ N° 01.233.506/0001-03,** por seu representante legitimado; **11. ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ N° 19.657.875/0001-99;** por seu representante legitimado; **12. FAN CONSTRUÇÕES – CNPJ N° 09.254.081/0001-20,** por seu representante legitimado, e, **13. CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 22.318.474/0001-19,** por seu representante legitimado. **Ato contínuo, a Comissão, JULGOU – INABILITADA, as seguintes empresas, quais sejam: 01. ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, CNPJ N° 28.432.179/0001-75,** por seu representante legitimado nos autos, por descumprimento ao Item 9.1.2 – *RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas c.2 e, c3;* **02. CAP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E COMÉRCIO-LTDA – ME, CNPJ N° 16.631.503/0001-03,** por seu representante legitimado nos autos, por descumprimento ao Item 7. *DO CREDENCIAMENTO, e seu sub-item 7.1, além do Item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 001), sub-*

itens 9.1.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, sub-item 9.3; e, 03. RBS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EIRELI-EPP, CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, por seu representante legitimado nos autos; descumpriu o Item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 001), sub-itens 9.1.4. – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, alínea, “c”, ou seja, *apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; com data vencida, de 22/07/2019.* Porém, esta por sua vez, poderá usufruir do benefício da Lei complementar nº 123/2006, bem como ao Item 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, e, seu sub-item 14.7. *Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* O senhor Presidente, registrou que os invólucros nº 002, (PROPOSTA DE PREÇOS), encontram-se devidamente lacrados e rubricados no âmbito da Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade. Em face disto, o senhor Presidente da CPL e demais Membros, determinaram que se proceda à devida publicação dessa ata, zelando assim, pelo princípio da publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida Sede, para que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância. **A aludida publicidade é com o desiderato de que os licitantes tomem conhecimento do julgamento em epígrafe, concedendo-lhes no intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993.** Nada mais havendo a ser tratada, a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como é de praxe, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor epigrafado.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO
Membro da CPL/PMJC/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 015.2016

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ata de Pregão Presencial nº 15/2019
Licitação nº 000140/2019 - Processo Adm. nº 135/2019

Às **14:00** do dia **13 de agosto de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.** As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Marcelo Henrique Viana da Silva, e Ana Lucia de Lima Bilro (ausente), solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ANA NERI DA SILVA / 04.590.289/0001-05	ANDRÉ RICARDO DA SILVA / 001.494.781
RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA / 33.711.061/0001-16	José Renato Varela de Sousa / 056.017.684-80
TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI / 22.402.990/0001-27	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI / 002.366.381

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a

partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item N° 1 - 0039674 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.

Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
22.402.990/0001-27 - TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	12	R\$4.100,0000*
04.590.289/0001-05 - ANA NERI DA SILVA	12	R\$3.960,0000*
33.711.061/0001-16 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	12	R\$1.800,0000*

Lances

O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item N° 1 – 0039674		Rodada N° 1
22.402.990/0001-27 - TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	R\$1.750,0000*	14:28:28
04.590.289/0001-05 - ANA NERI DA SILVA	R\$3.960,0000	14:28:35
33.711.061/0001-16 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	R\$1.400,0000*	14:28:41
Item N° 1 - 0039674		Rodada N° 2
22.402.990/0001-27 - TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	R\$1.300,0000*	14:29:32
33.711.061/0001-16 - RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	R\$1.100,0000*	14:29:36
Item N° 1 - 0039674		Rodada N° 3

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.		
RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO LTDA	1.100,0000	1º Lugar
TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI	1.300,0000	2º Lugar
ANA NERI DA SILVA	3.960,0000	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Na análise da documentação da empresa RV CONSULTORIA EMPRESARIAL DO SETOR PÚBLICO, foi percebido que os documentos para atendimento do item 6.1.3 a (atestado de capacidade técnica) foram apresentados em cópia sem devida autenticação por cartório e nem os originais para confere pelo Pregoeiro.

Assim, o Pregoeiro entendeu, com base no item 17.06 do edital, que abre diligência sobre os documentos apresentados, dando prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação dos originais a fim de se realizar a conferência, por parte do Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

DO RESULTADO

Diante da diligência aberta pelo Pregoeiro fica suspensa o resultado de menor preço apresentado até o fim da mesma.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas aos documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, a representante da empresa TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI manifestou seu interesse de interposição de recurso, deixando os seguintes motivos: 1- Os documentos apresentados para fins de comprovação de capacidade técnica foram apresentados em cópia, sem autenticação e sem os originais; 2 – o prazo da execução do serviço apontado no atestado de capacidade técnica tem que ser compatível com o objeto licitado (comprovação de 12 meses de serviço), o que a documentação apresentada não comprova. Assim, o pregoeiro concede prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais (prazo final 16.08.2019), ficando os demais intimados para apresentação das contrarrazões em igual prazo (prazo final 21.08.2019). O Pregoeiro consta em ata que caso o representante da empresa RV CONSULTORIA não apresente os originais dos atestados, será inabilitado e as intenções de recurso da empresa TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI tornam-se sem efeito. O Pregoeiro informou a todos os presentes que esta ata e o resultado da habilitação será publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes:

ANDRÉ RICARDO DA SILVA

04.590.289/0001-05 Ana Neri Da Silva

JOSÉ RENATO VARELA DE SOUSA

33.711.061/0001-16 RV Consultoria Empresarial Do Setor Público LTDA

TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI

22.402.990/0001-27 Tanielli Erica De Oliveira Targino EIRELI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP 016.2019**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Aos 13 (agosto) de agosto de 2019, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, onde presente se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO e Marcelo Henrique Viana da Silva membro da equipe de apoio. Ausente a senhora Ana Lúcia de Lima Bilro, também, membro da equipe de apoio. Tiveram início os trabalhos de abertura das propostas apresentadas, oriunda da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPALISATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. Feita a primeira chamada dos interessados às 09h:00min, compareceu o Sr. Tiago Bispo da Silva Gerente de Negócios do Poder Público da Instituição Bradesco, porém somente como espectador da sessão. Feita a segunda chamada às 09h:15min, nenhuma empresa se fez presente, feita a terceira chamada às 09h:30min, nenhuma empresa disposta a apresentar proposta se fez presente. Dessa forma, o pregoeiro, decidiu por dar por deserta a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em uma via, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA 001/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA-ME

CNPJ: 12.644.969/0002-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS EM MÉDIA COMPLEXIDADE (PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06/07/2019 ATÉ 31/12/2019.

JOÃO CÂMARA/RN, 01/07/2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

MARIA SUELI ALVES DA SILVA

SÓCIO/GERENTE

CPF: 023.318.624-78

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA – ME referente a nota de liquidação n.º 417/2019, datada de 09/07/2019, do empenho n.º 701.002/2019, no valor de R\$ 3.564,29 (TRÊS MIL QUINHENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal n.º 000031. O referido pagamento refere-se a realização de exames citopatológicos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames citopatológicos, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA referente a nota de liquidação n.º 475/2019, datada de 13/08/2019, do empenho n.º 806001/2019, no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000865. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CIASAS – CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL E ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, referente a nota de liquidação n.º 562/2019, datada de 14/08/2019, do empenho n.º 806.002/2019, no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), referente nota fiscal n.º 000004. O referido pagamento refere-se a realização de pequenas cirurgias.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de pequenas cirurgias, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 133/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, em, 13 de agosto de 2019, tendo como objeto o **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 (GÁS DE**

COZINHA) E VASILHAME VAZIO E NOVO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO RETORNÁVEL 20L		
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	5,8000	1º Lugar
Item: 002-BOTIJÃO DE GÁS		
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	57,0000	1º Lugar
Item: 003-VASILHAME (VAZIO E NOVO - 20 LITROS/ÁGUA MINERAL) - ITEM FRACASSADO, UMA VEZ QUE O VALOR FINAL APRESENTADO É SUPERIOR AO ESTIMADO.		

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 13 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº
09080001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 09080001/2019

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.119.769/0001-51.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 170.483,34 (CENTO E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

AÇÃO: 1.085 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de agosto de 2019.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: A partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 019.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas **FF DISTRIBUIDORA**- CNPJ: 13.165.472/0001-46 e **RADIANY F MALHEIROS - ME**- CNPJ: 21.565.342/0001-29. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foram declaradas pelo Pregoeiro e equipe, as vencedoras do certame, as empresas: **FF DISTRIBUIDORA**- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 10, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 46, 47, 55, 56, 57, 58, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 82, 85, 87, 88, 92, 93, 96 ; totalizando o valor de **R\$ 36.789,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais)**, **RADIANY F MALHEIROS - ME**- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 27, 30, 31, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 94, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 75.802,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

João Câmara/RN, 14 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DA CHAMADA PUBLICA 001/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: CENTRO CLINICO DE JOÃO CÂMARA LTDA

CNPJ: 12.868.366/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS EM MÉDIA COMPLEXIDADE (PREÇOS BASEADOS NA TABELA SUS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06/07/2019 ATÉ 31/12/2019.

JOÃO CÂMARA/RN, 01/07/2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE:

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LINHARES DA SILVA JÚNIOR

PROCURADOR

CPF: 130.497.044-20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 133/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, em, 14 de agosto de 2019, sendo ADJUDICADO o seguinte objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME VAZIO E NOVO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, em favor das seguintes empresas:**

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L		
E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME	5,8000	1º Lugar
Item: 002-BOTIJÃO DE GÁS		
BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	57,0000	1º Lugar
Item: 003-VASILHAME (VAZIO E NOVO - 20 LITROS/ÁGUA MINERAL) - ITEM FRACASSADO, UMA VEZ QUE O VALOR FINAL APRESENTADO É SUPERIOR AO ESTIMADO.		

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o

desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 14 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PE 004.2019

OBETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

Registro de Preços Eletrônico 004

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 20.590.555/0001-48

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Alprazolam 0,5mg	generico	10.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
0005	Alprazolam 2mg	generico	30.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
0013	Carbamazepina 400mg	generico	100.000 CPR	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
0016	Clomipramina 25mg	generico	10.000 CPR	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
0018	Clonazepam 2,5mg/ml Gtas	generico	1.000 FR	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
0028	Escitalopram 20mg	generico	30.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
0029	Fenitoina 100mg	generico	30.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
0039	Levomepromazina 100mg	generico	60.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 40.800,00
0044	Nortriptilina 25mg	generico	10.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
0048	Pregabalina 75mg	generico	20.000 CPR	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 152.080,00

Bh Farma Comércio Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 42.799.163/0001-26

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Acido Valproico 125mg	DEPAKOTE SPRINKLE	6.000 CPR	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
0002	Acido Valproico 250mg	DEPAKENE	60.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
0003	Acido Valproico 500mg	DEPAKENE	80.000 CPR	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
0043	Mirtazapina 45mg	MENELAT	2.160 CPR	R\$ 3,67	R\$ 7.927,20
0045	Oxycarbamazepina 300mg	OLEPTAL	30.000 CPR	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
0046	Oxycarbamazepina 600mg	OLEPTAL	30.000 CPR	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00
0056	Venlafaxina 150mg	VENLIFT OD	9.000 CPR	R\$ 1,23	R\$ 11.070,00
0057	Venlafaxina 75mg	VENLIFT OD	6.000 CPR	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 139.457,20

Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	90.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
0011	Cabamazepina 2% Suspensão Oral 100ml	SANVAL(SP)	3.000 FR	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
0015	Citalopram 20mg	ZYDUS(RJ)	34.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 5.100,00
0017	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB-GO(GO)	110.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
0019	Clonazepam 2mg	GEOLAB-GO(GO)	200.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
0020	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	60.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
0024	Codeina 30mg + Paracetamol 500mg	GEOLAB-GO(GO)	24.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
0030	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	120.000 FR	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
0032	Fenobarbital 4% Gotas	UNIAO QUIMI(DF)	2.400 FR	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
0034	Haloperidol 1mg	CRISTALIA-S(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0035	Haloperidol 5mg	CRISTALIA-S(SP)	68.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 13.600,00
0036	Haloperidol 2mg/ml Gotas	UNIAO QUIMI(D)	600 FR	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
0037	Haloperidol Decanoato 50mg	UNIAO QUIMI(DF)	600 CPR	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
0040	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA-S(SP)	40.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
0049	Risperidona 1mg	PRATI DONAD(PR)	60.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
0050	Risperidona 2mg	PRATI DONAD(PR)	80.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
0051	Rispridona 1mg/ml	PRATI DONAD(PR)	1.000 FR	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
0052	Sertralina 50mg	GEOLAB-GO(GO)	80.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 139.457,20

Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Biperideno 2mg	CRISTALIA-S(SP)	90.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
0011	Cabamazepina 2% Suspensão Oral 100ml	SANVAL(SP)	3.000 FR	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

0015	Citalopram 20mg	ZYDUS(RJ)	34.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 5.100,00
0017	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB- GO(GO)	110.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
0019	Clonazepam 2mg	GEOLAB- GO(GO)	200.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
0020	Clorpromazina 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	60.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
0024	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	GEOLAB- GO(GO)	24.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
0030	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMI(DF)	120.000 FR	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
0032	Fenobarbital 4% Gotas	UNIAO QUIMI(DF)	2.400 FR	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
0034	Haloperidol 1mg	CRISTALIA- S(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
0035	Haloperidol 5mg	CRISTALIA- S(SP)	68.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 13.600,00
0036	Haloperidol 2mg/ml Gotas	UNIAO QUIMI(D)	600 FR	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
0037	Haloperidol Decanoato 50mg	UNIAO QUIMI(DF)	600 CPR	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
0040	Levomepromazina 25mg	CRISTALIA- S(SP)	40.000 CPR	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
0049	Risperidona 1mg	PRATI DONAD(PR)	60.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
0050	Risperidona 2mg	PRATI DONAD(PR)	80.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
0051	Risperidona 1mg/ml	PRATI DONAD(PR)	1.000 FR	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
0052	Sertralina 50mg	GEOLAB- GO(GO)	80.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 193.650,00
-------------------	-------------------

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Amitriptilina 25mg	TEUTO	100.00 0 CPR	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
0009	Bromazepam 3mg	TEUTO	100.00 0 CPR	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
0010	Bromazepam 6mg	TEUTO	100.00 0 CPR	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
0012	Carbamazepina 200mg	TEUTO	120.00 0 CPR	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
0021	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	34.000 CPR	R\$ 0,26	R\$ 8.840,00
0023	Clorpromazina 4mg/ml	CRISTALIA	450 FR	R\$ 6,99	R\$ 3.145,50
0025	Diazepam 10mg	SANTISA	200.00 0 CPR	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
0026	Diazepam 10mg Injetável	TEUTO	180 AMP	R\$ 0,69	R\$ 124,20

0027	Diazepam 5mg	SANTISA	80.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
0033	Fluoxetina 20mg	TEUTO	150.00 0 CPR	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
0038	Imipramina 25mg	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
0041	Levomepromazina 4% Gotas	CRISTALIA	2.000 FR	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00
0042	Midazolam 15mg	CRISTALIA	2.160 CPR	R\$ 1,14	R\$ 2.462,40
0053	Tramadol 100mg	CRISTALIA	30.000 CPR	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
0055	Valproato de Sódio 250mg/5ml	HIPOLABOR	1.200 FR	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 191.400,10

Phospodont Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Bromazepam 2,5mg/ml Gotas	GERMED	540 FR	R\$ 2,20	R\$ 1.188,00
0014	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	30.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0022	Clorpromazina 25mg Injetável	HYPOFARMA	90 AMP	R\$ 1,17	R\$ 105,30
0047	Paroxetina 20mg	NOVAQUIMI CA	60.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
0054	Tramadol 50mg	HIPOLABOR	20.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 27.593,30
-------------------	------------------

Valor Total: R\$ 704.180,60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 141/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MIRELY SOARES ROCHA FONSECA**, CNPJ: **13.937.642/0001-63**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS BÁSICAS COM MANGA E GOLA EM MALHA PV, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, PARA REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, no valor de R\$ 5.040,00, (cinco mil e quarenta reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.849/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: JOÃO MARIA VARELA – ME – CNPJ: 02.635.439/0001-16

Processo nº 139/2019 - Dispensa nº 3.849/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AUTOTRANSFORMADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA.

VALOR: R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

JOÃO MARIA VARELA - ME

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 –
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 -
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES
Nº 001 -(HABILITAÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

DATA DA SESSÃO: 14 de agosto de 2019.

HORÁRIO DA SESSÃO: 14h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELÉPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório – CONTRATO DE REPASSE Nº 847689/2017/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041759-46/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

Nº 001 - (HABILITAÇÃO)

Aos quatorze dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (14/08/2019), às 14h30min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da **Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018**, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, para **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**. Iniciando os trabalhos às 14h30min, após a análise profunda e minuciosa de todos os documentos apresentados pelas licitantes, à Comissão Permanente de Licitação, **JULGOU HABILITADAS a(s) seguinte(s) empresa(s): 01. TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ Nº 27.988.901/0001-90**, por seu representante legitimado; **02. L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº 28.886.148/0001-94**, por seu representante legitimado; **03. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA - CNPJ Nº 07.555.440/0001-54**, por seu representante legitimado; **04. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 24.295.246/0001-04**, por seu representante legitimado; **05. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR-ME, CNPJ Nº 19.363.275/0001-44**, por seu representante legitimado; **06. CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.635.344/0001-60**, por seu representante legitimado; **07. ARTHUR FREITAS - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, por seu representante legitimado; **08. ÁGIL - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, por seu representante legitimado; **09. CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09**, por seu representante legitimado; **10. CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 26.094.503/0001-67**, por seu representante legitimado; e, **11. M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51**, por seu representante legitimado. Em seguida, o senhor Presidente, informou que, as 03 (três) últimas empresas não apresentaram as declarações de visita **"In Loco"** da obra, totalmente, em conformidade com o anexo V, do mencionado instrumento editalício, em especial, ao **Item 9.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica, bem como as alíneas, e), além de e.2**. Após, análise minuciosa, a Comissão, observou que as empresas, cumpriram **"em parte"**, considerando que, o mesmo instrumento convocatório com base na **alínea e.3, O representante da empresa, poderá optar em não comparecer "In Loco", para efetivar a referida vistoria, desde que, faça acostar na sua documentação/habilitação uma declaração assumindo cumprir a obra, caso, venha a ganhar o aludido certame**. Assim sendo, as citadas empresas, por parte de seus representantes legitimados, podem, não ter apresentado as declarações com o texto em conformidade com o (Anexo V), porém, confeccionaram suas aludidas declarações, alegando que se fizeram presentes no local em que será realizado a obra, e, assumem a responsabilidade, caso, venham a ser vencedores do certame. Em face disto, a Comissão, julgou-as, devidamente HABILITADAS. Por fim, o Sr., Presidente, determinou que se procedesse à devida comunicação às empresas licitantes, através de publicação desta ata, através de ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, bem como, quadro de aviso, existente no átrio no âmbito da aludida Secretaria Municipal de Finanças/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, **concedendo-lhes no**

intento, o amplo direito de defesa através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993. Nada mais havendo a ser tratada, a exatamente, às 17h15min, (**HORÁRIO FINAL DA REUNIÃO**), a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão à qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, segue devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. **DESPACHO: CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE**, como é de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, com o desiderato de ninguém alegue(m) quaisquer ignorância, quanto ao conhecimento do inteiro teor constante em epígrafe.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO
Membro da CPL/PMJC/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.945/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: MIRELY SOARES ROCHA FONSECA – CNPJ: 13.937.642/0001-63
Processo nº 141/2019 - Dispensa nº 3.945/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS BÁSICAS COM MANGA E GOLA EM MALHA PV, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, PARA REALIZAÇÃO DE FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

MIRELY SOARES ROCHA FONSECA
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.933/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: ALVES ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS – CNPJ: 31.163.888/0001-07
Processo nº 121/2019 - Dispensa nº 2.933/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO - SISREG - E DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM MELHOR ACESSO AOS USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E NOS DISTRITOS, ASSENTAMENTOS, VILAS E ETC... E NAS UNIDADES EXECUTANTE

DENTRO DO TERRITÓRIO DESTES MUNICÍPIO. E PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E EQUIPE DE TRABALHO COM BASE NAS DIRETRIZES VIGENTES E PROCESSOS/ROTINAS DE TRABALHO EM TODAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, OU OUTROS POR INDICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
Contratante

ALVES ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 139/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOÃO MARIA VARELA - ME, CNPJ: 02.635.439/0001-16, referente a AQUISIÇÃO DE AUTOTRANSFORMADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 8.995,00, (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.820/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: JN PAPELARIA - CNPJ: 19.392.413/0001-97
Processo nº 111/2019 - Dispensa nº 2.820/2019 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE FOTOCÓPIAS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA SEREM UTILIZADOS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS AVALIAÇÕES INTERNAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

JN PAPELARIA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 121/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ALVES ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ: 31.163.888/0001-07, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO - SISREG - E DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COM MELHOR ACESSO AOS USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E NOS DISTRITOS, ASSENTAMENTOS, VILAS E ETC... E NAS UNIDADES EXECUTANTE DENTRO DO TERRITÓRIO DESTES MUNICÍPIO. E PARA DAR SUPORTE A SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E EQUIPE DE TRABALHO COM BASE NAS DIRETRIZES VIGENTES E PROCESSOS/ROTINAS DE TRABALHO EM TODAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, OU OUTROS POR INDICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, no valor de R\$ 12.000,00, (doze mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 111/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JN PAPELARIA, CNPJ: 19.392.413/0001-97, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE FOTOCÓPIAS DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA SEREM**

UTILIZADOS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS AVALIAÇÕES INTERNAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 16.560,00, (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 15 de Agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 005-2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Registro de Preços Eletrônico SRP nº 005/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAMISETA FIO 26 - GOLA REDONDA - MANGA CURTA (BRANCA)
Quantidade:	975
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,4000
Valor Final:	20,9300
Valor Total:	20.406,7500
Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Máximo Indústria e Comércio Eireli
Marca:	Eco
Item:	0002
Descrição:	CAMISETA FIO 26 - GOLA REDONDA - MANGA CURTA (COLORIDA)
Quantidade:	1.175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,6200
Valor Final:	18,3800
Valor Total:	21.596,5000
Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Máximo Indústria e Comércio Eireli
Marca:	Eco

Item:	0003
Descrição:	CAMISA POLO MASCULINA - MANGA CURTA
Quantidade:	625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,4000
Valor Final:	34,9500
Valor Total:	21.843,7500
Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Máximo Indústria e Comércio Eireli
Marca:	Eco
Item:	0004
Descrição:	CAMISA POLO FEMININA - MANGA CURTA
Quantidade:	620
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,4000
Valor Final:	34,9400
Valor Total:	21.662,8000
Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
Marca:	Pomba Branca

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente (Ordenador)



DIÁRIO OFICIAL
Ed. nº 909 - de 16.08.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M